



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 7.412

De 18 de fevereiro de 2011

Autógrafo nº 027/11 – Projeto de Lei nº 018/11

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 15 de fevereiro de 2011, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 119.913,34 (cento e dezenove mil, novecentos e treze reais e trinta e quatro centavos) para atender despesas com aditamento ao Convênio nº 0260.525-27/2008, referente à Sinalização Turística, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
02.11.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
3390.30	Material de Consumo	R\$	119.913,34
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
23	Comércio e Serviços		
23.695	Turismo		
23.695.0074	Infra Estrutura Turística		
23.695.0074.1.077	Ampliação da Sinalização Turística	R\$	119.913,34

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, referente ao Convênio nº 0260.525-27/2008 – Ampliação da Sinalização Turística, firmado com o Município de Araraquara.

16:45 03/03/2011 002451 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 7.280, de 12 de julho de 2010, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2011 e na Lei nº 7.105, de 01 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2010/2013.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2011 (dois mil e onze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

**ROBERTO PEREIRA**  
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2011. ("PC").